



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2627 – DATA 06/10/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 812/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 807, de 04 de outubro de 2023**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano IX, Edição Nº 2626, de 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 813/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 808, de 04 de outubro de 2023**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano IX, Edição Nº 2626, de 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, e de acordo com o Decreto de Homologação nº. 12.884, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 19 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado para contratação no Serviço Público Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Classificação	Inscrição	Nome	Cota	Pontuação
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS				
19	15987	LARISSA DOS SANTOS CERQUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30
8	11637	ELISANGELA BATISTA DA SILVA	AFRODESCENDENTE	26
AGENTE DE VIGILÂNCIA				
8	2841	MIGUEL FERREIRA CARDOSO FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	32
4	6792	ROMILTON DE OLIVEIRA LIMA	ESCOLA PÚBLICA	30

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste ato convocatório, munidos dos seguintes documentos que serão exigidos para contratação, em originais e fotocópias, para autenticação:

- Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Diploma de Nível Superior e Registro no Conselho, para as funções que foram solicitados em seus requisitos no Anexo III do Edital;
- Título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos turnos do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Ato de exoneração na assinatura do contrato para o candidato que ocupe FUNÇÃO, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- Comprovação da condição afrodescendente ou indígena será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial.
- Comprovante de vínculo como aluno oriundo de Escola Pública ou Bolsista de Escola Particular, quando for o caso;
- PIS/PASEP (extrato);
- Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- Comprovação de residência atual em nome do candidato, para todas as funções, (últimos 03 meses);
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos

últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

s) Dos dependentes:

- Filhos menores de 07 (sete) anos – certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
- Filhos maiores de 07 (sete) anos - certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
- Conjugue - CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

t) E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias sem apresentação do original.

Art. 3º - Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 1º - Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

§ 2º - Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

§ 3º - Para submeter-se à avaliação psicológica para fins de exames pré-admissionais, o candidato será encaminhado ao profissional designado pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, e posteriormente deverá apresentar o parecer à Junta Médica com os demais exames pré-admissionais.

§ 4º - Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica designada pelo Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

§ 5º - O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à contratação.

Art. 4º - Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados nesta convocação.

§1º - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados na presente convocação, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

§ 2º - A falta de comprovação de quaisquer um dos requisitos para investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - O candidato convocado e contratado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

Art. 6º - Os exames médicos necessários para avaliação pré-admissional, que deverão ser providenciados pelo candidato:

- a) Glicemia (válido por até 03 meses);
- b) Sumário de urina (válido por até 03 meses);
- c) Parasitológico de fezes (válido por até 03 meses);
- d) Acuidade visual, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional (válido por até 06 meses);
- e) Raio-X do tórax (PA), com laudo (válido por até 06 meses);
- f) Eletrocardiograma (para candidatos com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- g) PSA de próstata (para homens com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- h) Mamografia (para mulheres com idade acima de 40 anos) - (válido por até 06 meses);
- i) Avaliação Psicológica (conforme Art3º §3º do referido Edital)

Parágrafo único - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 7º - O candidato que, uma vez contratado, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

Feira de Santana, 04 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 529-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: INO9VARE ENGENHARIA LTDA. Aditar Contrato nº 333-2022-09C, firmado em 01/09/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 02 (dois) meses a contar do seu termo final. **DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LICITAÇÃO 92-2023-1926L – PREGÃO ELETRÔNICO 85-2023-PE – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviço de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em diversas ruas do município. Tipo: Menor preço Global. Data: 19/10/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: **1022667**, disponibilizado até as 17h45. Feira de Santana, 05/10/2023. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.

PORTARIA

PORTARIA Nº 807/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para avaliar a conformidade com a documentação apresentada e com a regulamentação vigente nas aposentadorias dos servidores do Município de Feira de Santana.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta dos seguintes membros:

Membros titulares:

- I. Fernanda Botto de Barros da Silveira – matrícula: 60.006.126-6;
- II. Jamilly Helen de Lima Guerra – matrícula: 01.076.141-8;
- III. Maria Helena dos Santos Silva – matrícula: 04.080.611-9;
- IV. Ediney Cardoso Gomes – matrícula: 05.000.266-8.

Membros suplentes:

- I. Laiane Silva dos Santos - matrícula: 60.006.698-1;
- II. Maria da Conceição de Souza – matrícula: 01.008.786-2;
- III. Cleiton Barbosa de Lima – matrícula: 60.004.540-6;
- IV. Ana Marta das Mercês Costa – matrícula: 01.075.307-1.

Art. 3º - Os membros terão por atribuições:

- I. Auditar os procedimentos relacionados aos atos de concessões de aposentadoria;
- II. Verificar a conformidade da concessão dos benefícios incorporados;
- III. Auditar o tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;
- IV. Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Parágrafo único - Os membros suplentes atuarão na ausência de qualquer um dos membros titulares da referida Comissão.

Art. 4º - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante Sra. Fernanda Botto de Barros da Silveira.

Art. 5º - Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a Comissão encaminhar o Relatório Conclusivo com parecer técnico à Autoridade Instauradora.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 19/2022 que dispõe sobre a nomeação do Comitê Local de Gestão Colaborativa dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município de Feira de Santana, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, da Portaria nº 19/2022, que apresenta a composição do Comitê Local de Gestão Colaborativa dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do município de Feira de Santana.

§ 1º - Dirigente Municipal de Educação:

I - Professora Anaci Bispo Paim.

§ 2º - Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- I - Professora Janaína Gelma Alves do Nascimento;
- II - Professora Ana Marta Gonçalves;
- III - Professora Laylla Luiza Pires de Araújo;
- IV - Professora Marly Araújo Pereira Damasceno;
- V - Professora Marta da Graça Lima;
- VI - Professor Thiago Moraes Cerqueira;
- VII - Professora Vania Maria de Assis Dias.

§ 3º - Representante técnica do Conselho Municipal de Educação:

I - Adriana Santos Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2023.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**PORTARIA Nº 009/ 2023**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Executar, em caráter obrigatório, vistoria anual em todos os TÁXIS autorizados e credenciados para a prestação de serviços no Município de Feira de Santana – BA, em conformidade com o decreto N.º 3.756, de 21 de Fevereiro de 1974.

I – O período de vistoria fica estabelecido de 16/10/2023 à 20/12/2023, das 09h00 às 11h30min e das 14h00 às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

II – A vistoria será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

III – Visando um melhor atendimento aos autorizatários serão realizadas 30 (trinta) vistorias por dia, sendo 15 (quinze) pela manhã e 15 (quinze) pela tarde.

DATA	Nº. DE ORDEM	DATA	Nº. DE ORDEM	DATA	Nº. DE ORDEM
16/10/2023	0001 a 0015 (MANHÃ)	08/11/2023	0451 a 0465 (MANHÃ)	30/11/2023	0901 a 0915 (MANHÃ)
	0016 a 0030 (TARDE)		0466 a 0480 (TARDE)		0916 a 0930 (TARDE)
17/10/2023	0031 a 0045 (MANHÃ)	09/11/2023	0481 a 0495 (MANHÃ)	01/12/2023	0931 a 0945 (MANHÃ)
	0046 a 0060 (TARDE)		0496 a 0510 (TARDE)		0946 a 0960 (TARDE)
18/10/2023	0061 a 0075 (MANHÃ)	10/11/2023	0511 a 0525 (MANHÃ)	04/12/2023	0961 a 0975 (MANHÃ)
	0076 a 0090 (TARDE)		0526 a 0540 (TARDE)		0976 a 0990 (TARDE)
19/10/2023	0091 a 0105 (MANHÃ)	13/11/2023	0541 a 0555 (MANHÃ)	05/12/2023	0991 a 1005 (MANHÃ)
	0106 a 0120 (TARDE)		0556 a 0570 (TARDE)		1006 a 1020 (TARDE)
20/10/2023	0121 a 0135 (MANHÃ)	14/11/2023	0571 a 0585 (MANHÃ)	06/12/2023	1021 a 1035 (MANHÃ)
	0136 a 0150 (TARDE)		0586 a 0600 (TARDE)		1036 a 1050 (TARDE)
23/10/2023	0151 a 0165 (MANHÃ)	16/11/2023	0601 a 0615 (MANHÃ)	07/12/2023	1051 a 1065 (MANHÃ)
	0166 a 0180 (TARDE)		0616 a 0630 (TARDE)		1066 a 1080 (TARDE)
24/10/2023	0181 a 0195 (MANHÃ)	17/11/2023	0631 a 0645 (MANHÃ)	08/12/2023	1081 a 1095 (MANHÃ)
	0196 a 0210 (TARDE)		0646 a 0660 (TARDE)		1096 a 1110 (TARDE)

25/10/2023	0211 a 0225 (MANHÃ) 0226 a 0240 (TARDE)	20/11/2023	0661 a 0675 (MANHÃ) 0676 a 0690 (TARDE)	11/12/2023	1111 a 1125 (MANHÃ) 1126 a 1140 (TARDE)
26/10/2023	0241 a 0255 (MANHÃ) 0256 a 0270 (TARDE)	21/11/2023	0691 a 0705 (MANHÃ) 0706 a 0720 (TARDE)	12/12/2023	1141 a 1155 (MANHÃ) 1156 a 1170 (TARDE)
27/10/2023	0271 a 0285 (MANHÃ) 0286 a 0300 (TARDE)	22/11/2023	0721 a 0735 (MANHÃ) 0736 a 0750 (TARDE)	13/12/2023	1171 a 1185 (MANHÃ) 1186 a 1200 (TARDE)
30/10/2023	0301 a 0315 (MANHÃ) 0316 a 0330 (TARDE)	23/11/2023	0751 a 0765 (MANHÃ) 0766 a 0780 (TARDE)	14/12/2023	1201 a 1215 (MANHÃ) 1216 a 1230 (TARDE)
31/10/2023	0331 a 0345 (MANHÃ) 0346 a 0360 (TARDE)	24/11/2023	0781 a 0795 (MANHÃ) 0796 a 0810 (TARDE)	15/12/2023	1231 a 1245 (MANHÃ) 1246 a 1260 (TARDE)
01/11/2023	0361 a 0375 (MANHÃ) 0376 a 0390 (TARDE)	27/11/2023	0811 a 0825 (MANHÃ) 0826 a 0840 (TARDE)	18/12/2023	1261 a 1275 (MANHÃ) 1276 a 1290 (TARDE)
06/11/2023	0391 a 0405 (MANHÃ) 0406 a 0420 (TARDE)	28/11/2023	0841 a 0855 (MANHÃ) 0856 a 0870 (TARDE)	19/12/2023	1291 a 1305 (MANHÃ) 1306 a 1320 (TARDE)
07/11/2023	0421 a 0435 (MANHÃ) 0436 a 0450 (TARDE)	29/11/2023	0871 a 0885 (MANHÃ) 0886 a 0900 (TARDE)	20/12/2023	1321 a 1335 (MANHÃ) 1336 a 1350 (TARDE)

IV – Para realização da vistoria, é obrigatório o pagamento prévio do DAM. Portanto, os autorizatários poderão comparecer à Divisão de Concessões e Permissões para retirar o DAM para pagamento com antecedência, ou seja, antes do prazo estabelecido para vistoria, com limite máximo até o dia 20/12/2023.

V – Os autorizatários deverão, por meio da plataforma **1Doc Feira de Santana** (endereço eletrônico: <https://feiradesantana.1doc.com.br>) no prazo de 09/10/2023 a 15/10/2023, realizar o protocolo via digital dos seguintes documentos, inclusive frente e verso, se for caso:

- CRV/DUT (CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO);
- CRLV (CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (emitido pela SSP-BA);
- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DO AUTORIZATÁRIO (caso não seja o condutor);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO TAXÍMETRO / IBAMETRO 2023;
- INSPEÇÃO GNV (se for o caso);
- COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DAM (referente a taxa de vistoria 2023, conforme inciso III);
- PARA CONDUTOR AUXILIAR: CNH (categoria B), TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (atual) e ANTECEDENTES CRIMINAIS (emitido pela SSP-BA).

Parágrafo único - Os documentos anexos deverão ser enviados obrigatoriamente até o dia 15/10/2023, sob pena de inviabilidade de vistoria na data aprazada. É necessário no ato da Vistoria apresentar documentação original idêntica ao anexo do protocolo. Seguem orientações de como proceder com o protocolo de **Solicitação de Vistoria de Táxi 2023** na plataforma 1Doc Feira de Santana:

- 1) Acessar a plataforma de protocolo eletrônico do Município, link: <https://feiradesantana.1doc.com.br>;
- 2) Ir para Central de Atendimento;
- 3) Selecionar a opção PROTOCOLOS;
- 4) Escolher a forma de autenticação (login);
- 5) Solicitação de Vistoria de Táxi 2023;
- 6) Preencher o requerimento online;
- 7) Anexar os documentos obrigatórios;
- 8) Confirmar a solicitação, no qual será gerado um número de protocolo.

Art. 2º - Determinar o cumprimento da vistoria, obedecendo aos seguintes itens:

I – Os autorizatários ou seu representante legal, com um documento com foto e a procuração pública em cartório (com fotocópias autenticadas), deverão assinar o Termo de Vistoria na Divisão de Concessões e Permissões.

II – Os veículos aprovados terão 30 dias para aquisição do Selo, sob pena de terem a vistoria anulada.

III – Os veículos que não comparecerem à vistoria nos prazos previstos serão submetidos a processo administrativo e poderão ter a sua concessão cassada.

IV – Os veículos com pendências terão o prazo de retorno determinado pelo vistoriador e/ou Chefe da Divisão de Concessões e Permissões da SMTT para saná-las.

Art. 3º Os autorizatários que se encontram com processos administrativos em abertos por falta de vistoria de anos anteriores, deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões para providências cabíveis e aguardar o julgamento dos mesmos para submeterem o veículo a vistoria.

Art. 4º - Determinar que os prazos aqui estabelecidos tenham a maior publicidade possível.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 05 de outubro de 2023.

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e no art. 179, da Lei Complementar de nº 01, de 11 de novembro de 1994, com fulcro no art. 58, da Lei Complementar Municipal de nº 56, de 11 de julho de 2011, no seu título IV do Regime Disciplinar da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n. 04, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 2621 de 30 de setembro de 2023, para que passe a constar:

Onde se lê: Art. 2º A Presidência desta Comissão de Sindicância será exercida pelo membro Marcos Vinicius de Oliveira Dantas – Matrícula nº 01.075.148-7.

Leia-se “Art. 2º. A comissão de sindicância, será composta pelos seguintes membros:

- I - Marcos Vinicius de Oliveira Dantas - Matrícula nº 01.075.148-7 (Presidente da Comissão);
- II -Rogerio Soares Oliveira - Matrícula nº 01.076.693-7;
- III -Mariluce Gonçalves de Araújo - Matrícula nº 01.072.512-7.

Onde se lê: Art.4º. O membro da Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o Relatório conclusivo do fato ocorrido.

Leia-se: Art. 4º. O membro da Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar o Relatório conclusivo do fato ocorrido.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30/09/2023.

Feira de Santana, 03 de outubro de 2023.

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 002/2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 188, da Lei Complementar 001/94, considerando o que consta do processo nº 001-SMT e 002-SMT/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de outubro de 2023.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE